PROJETO DE LEI 59/2013

"ALTERA A LEI Nº. 4.933, DE 22/02/2012"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº. 4.933, de 22/02/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O DETRACAN deverá no exercício de suas atribuições, organizar os serviços necessários ao adequado cumprimento das competências que lhe estão sendo conferidas por essa Lei, sendo que a estrutura organizacional do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Canoinhas/SC, DETRACAN, será a seguinte:

I – Órgão Superior, que é o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, tem caráter consultivo e é formado pelos seguintes membros:

a) Assessor Jurídico Municipal;
b) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
e) Representante da Polícia Militar;
f) Representante da CIRETRAN;
g) Representante da Associação dos Motoristas;
h) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
i) Representante da Associação dos Motociclistas;
j) Representante indicado pelo DETRACAN.

II – Órgão Executor, composto pelos servidores do quadro de pessoal do Executivo.

Parágrafo Único: Os trabalhos do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, serão coordenados pelo Diretor do Departamento de Trânsito de Canoinhas".

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.933, de 22/02/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O supracitado Projeto de Lei pretende modificar a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte para dar efetividade aos trabalhos propostos pelo mesmo.

O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Canoinhas, foi criado pela Lei nº. 4.210, de 10 de setembro de 2011, como órgão superior de controle social da gestão das políticas de trânsito e transporte do Município.

Vale destacar que, além dos representantes da Administração Pública o Poder Executivo incluiu também no referido Conselho, representantes da população e dos operadores dos serviços de transportes, sendo que, com esta ação conjunta possibilita que a comunidade participe ativamente das políticas implementadas para este relevante Setor.

Entretanto é necessária que haja a alteração da atual redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.933/2012, para que este Conselho possa auxiliar no desenvolvimento com respaldo da presente proposição, passando a ser um conselho consultivo e fiscalizador e, que seja coordenado pelo Diretor de Trânsito de Canoinhas.

Desta forma, considerando a necessidade da alteração legislativa para adequação e regularização do referido Conselho, contamos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito